

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LEI 9.514/97
C250607**

CASSIA NEGRETE NUNES BALBINO, Leiloeira Pública Oficial, JUCESP Nº 1.151, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.079, 7º e 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-200, faz saber, pelo presente Edital, que, devidamente autorizada pela **COMPANHIA PAULISTA DE CRÉDITO SECURITIZADORA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.669.886/0001-21, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Avenida Carlos Couto de Barros, nº 964, sala 7, Bairro Sousas, CEP 13105-000, nos termos da Lei nº 9.514/97, referentes aos imóveis de sua titularidade, levará à **PÚBLICO LEILÃO**, de modo eletrônico (On-line) por meio do site: www.globoleiloes.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigos 26 e 27, os bens imóveis, ora objetos de **Matrícula nº 114.564**, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba/SP e **Matrícula nº 169.204**, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba/SP.

O PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO se encerrará no dia 15 de julho de 2025, às 14 horas, com lance mínimo igual ou superior ao valor de avaliação, caso não haja licitante, fica desde já designado o dia **30 de julho de 2025, às 14 horas**, a realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 500.436,45** (quinhentos mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), por imóvel. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

- 1. Descrição do imóvel 01:** Matrícula nº 114.564 - O lote de terreno sob o nº 19, da quadra B-16, do loteamento denominado "JARDIM SÃO GUILHERME II", sito no Bairro do Itavuvu, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Rua 04, para a qual mede 6,50 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 20; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 18; e, no fundo, mede 6,50 metros, confrontando com propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários Ltda.; encerrando a área de 130,00 metros quadrados.

Observação: Conforme av. 05 da referida matrícula, neste terreno foi construído o prédio com área construída de 96,91 metros quadrados.

Localização: R. Walter Dafferner, nº 132 - Jardim São Guilherme II, Sorocaba/SP

Valor de avaliação e lance mínimo – Primeiro Leilão: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor de lance mínimo – Segundo Leilão: R\$ 416.362,79 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

- 2. Descrição do imóvel 02:** Matrícula nº 169.204 - O terreno designado por lote nº 05-A, da planta de desmembramento elaborada por Gelson Viana de Oliveira, sua mulher e outros, no terreno designado pelo lote nº 05, da quadra "A-7", situado no loteamento denominado "Jardim Residencial Martinez", sito no Bairro da Caputera, com as seguintes medidas e confrontações: – Faz frente para a Rua Bernardo Martins Junior, onde mede 5,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 05-B, da mesma planta de desmembramento, onde mede 29,87 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta com o lote nº 04, onde mede 30,39 metros; e, nos fundos, confronta com a propriedade de Júlio & Júlio, onde mede 5,00 metros, encerrando a área de 149,97 metros quadrados.

Observação: Conforme av. 06 da referida matrícula, neste terreno foi construído o prédio com área construída de 167,14 metros quadrados.

Localização: R. Bernardo Martins Junior, 80 - Parque Três Meninos, Sorocaba - SP, 18016-325.

Valor de avaliação e lance mínimo – Primeiro Leilão: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Valor de lance mínimo – Segundo Leilão: R\$ 584.509,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta centavos).

O envio de lances on-line se dará exclusivamente por meio do site: www.globoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições entre os licitantes, na disputa pelo lote do leilão.

O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação. Será devida a comissão da leiloeira correspondente a 5% sobre o valor de arremate, que deverá ser pago à vista (até 24 horas após o leilão). As demais condições obedecerão ao texto vigente do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Nos termos do disposto no parágrafo 2ºA art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor fiduciante é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo devedor fiduciante.

Se exercido o direito de preferência pelo devedor fiduciante, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo devedor fiduciante. Se o devedor fiduciante, não efetuar o pagamento da

dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus”, nos termos do art. 500, § 3º do Código Civil, e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e a foto do imóvel divulgada é apenas ilustrativas, dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o ARREMATANTE não terá direito a exigir do CREDOR FIDUCIÁRIO/VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.

O ARREMATANTE é responsável: (i) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (ii) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (iii) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (iv) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas (v) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos.

Será de responsabilidade do ARREMATANTE junto ao condomínio e/ou administradora a confirmação dos valores vencidos e não quitados de IPTU, condomínio, ITBI, tributos e/ou taxas nos âmbitos municipais, estaduais e/ou federais, impostos água, esgoto, energia, multas administrativas, laudêmos, foros e emolumentos cartorários, bem como encargos, correção e atualização monetária pelos índices inflacionários aplicáveis, multas pelo atraso, juros e demais tarifas, taxas, despesas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel.

DA EVICÇÃO DE DIREITO Nos termos do artigo 448, do Código Civil, a Credora Fiduciante não responderá em qualquer hipótese pela evicção, senão em casos de perda da propriedade decorrente de demandas não identificadas no detalhamento constante neste edital;

Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. No Primeiro Leilão, o valor o lance mínimo será o da avaliação, nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos.

Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 90 (noventa) dias, contados da data do leilão.

Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: contato@globoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1.079, 7º e 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01311-200.